



**CIBRIUS**

INSTITUTO CONAB DE SEGURIDADE SOCIAL

---

# **Política de Investimentos 2011- 2015**



**CIBRIUS**

**Instituto CONAB de Seguridade Social – CIBRIUS**

Código Nacional do Plano de Benefícios: 19.790.007-19

**Outubro de 2010**



## **ÍNDICE**

<b>DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DOS INVESTIMENTOS</b>	4
<b>INTRODUÇÃO</b>	4
<b>OBJETIVO</b>	4
<b>1 INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>	5
<b>2 NORMAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS</b>	6
2.1 ADMINISTRADOR TECNICAMENTE QUALIFICADO	6
2.2 ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELOS PLANOS	6
2.3 REQUISITOS DE GOVERNANÇA DOS DIRIGENTES DO CIBRIUS	7
2.4 GESTORES EXTERNOS DE INVESTIMENTOS	7
2.4.1 PROCESSO DE SELEÇÃO	8
2.4.2 PROCESSO DE AVALIAÇÃO	9
2.5 AGENTE CUSTODIANTE	10
2.5.1 PROCESSO DE SELEÇÃO	10
2.5.2 PROCESSO DE AVALIAÇÃO	11
2.6 CORRETORAS	12
2.6.1 PROCESSO DE SELEÇÃO	12
2.6.1.1 CRITÉRIOS	13
<b>3 INVESTIMENTOS</b>	13
3.1 LIMITES LEGAIS	13
3.2 QUANTO À SISTEMÁTICA	13
3.3 LIMITES DE ALOCAÇÃO DAS RESERVAS TÉCNICAS	16
3.3.1 LIMITES POR CATEGORIA DE ATIVO	16
<b>4 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS</b>	18
<b>5 PATRIMÔNIO</b>	19
5.1 PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PGA	19



5.2 PLANO DE BENEFÍCIOS CONAB	20
<b>6 DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS</b>	<b>21</b>
<i>6.1 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA</i>	<i>22</i>
<i>6.2 DIRETRIZES E ALOCAÇÃO PROPOSTA</i>	<i>23</i>
<i>6.2.1 DIRETRIZES E ALOCAÇÃO – PGA</i>	<i>24</i>
<i>6.2.2 FAIXAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS</i>	<i>25</i>
<i>6.2.3 FAIXAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS – PGA</i>	<i>25</i>
<i>6.3 OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS</i>	<i>25</i>
<i>6.4 PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL</i>	<i>26</i>
<i>6.5 APREÇAMENTO DOS ATIVOS</i>	<i>26</i>
<i>6.6 COMPLIANCE</i>	<i>26</i>
<i>6.6.1 CONTROLES INTERNOS</i>	<i>27</i>
<b>7 CONTROLE E GERENCIAMENTO DE RISCOS</b>	<b>27</b>
<i>7.1 RISCO DE MERCADO</i>	<i>27</i>
<i>7.2 RISCO DE CRÉDITO</i>	<i>28</i>
<i>7.3 RISCO DE DEGRADAÇÃO DA QUALIDADE DE CRÉDITO</i>	<i>29</i>
<i>7.4 RISCO DE LIQUIDEZ</i>	<i>29</i>
<i>7.5 RISCO SISTÊMICO</i>	<i>29</i>
<i>7.6 RISCO OPERACIONAL E DE CONTROLES INTERNOS</i>	<i>30</i>
<i>7.7 RISCO LEGAL</i>	<i>30</i>
<b>8 CONCLUSÃO</b>	<b>30</b>



## **Diretrizes para Alocação dos Investimentos**

### **Introdução**

A Política de Investimentos é um conjunto de normas e diretrizes voltadas à orientação e direcionamento da gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas, fundos e provisões, destinadas aos planos de benefícios administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar, elaborada, no mínimo, anualmente pela Diretoria-Executiva e aprovada pelo Conselho Deliberativo do Instituto.

Sua perspectiva é de longo prazo, contemplando um horizonte de 60 (sessenta) meses, previsto no artigo segundo da Resolução CGPC Nº 07, de 04 de dezembro de 2003. Deve, contudo, ser revisada anualmente objetivando agregar as mudanças conjunturais da economia nacional e mundial, cujos reflexos influenciam as estratégias e objetivos da gestão dos ativos do plano de benefícios.

A política define as estratégias do CIBRIUS quanto à gestão dos recursos dos planos por ele administrado, dando ciência aos órgãos de controle e ainda aos respectivos participantes e assistidos, dos objetivos almejados e das ações a serem executadas para alcançá-los, refletindo a seriedade e transparência na gestão patrimonial.

### **Objetivo**

Esta Política atende aos ditames da Resolução CMN nº 3792, de 24 de setembro de 2009, e tem como objetivo definir diretrizes para as aplicações financeiras do Instituto para o período de 2011 a 2015. Assim, esta Política de Investimentos tem a finalidade de se obter, no longo prazo, retorno equivalente ou superior à sua Meta Atuarial, qual seja, Taxa Referencial - TR + 6,0% a.a.

As metas aqui estabelecidas têm como parâmetros os limites legais definidos na Resolução CMN nº 3.792, com uma expectativa de crescimento real que resulte em um incremento patrimonial suficiente para atender às necessidades atuariais do Instituto, buscando manter seu equilíbrio econômico-financeiro. Visa à preservação e melhoria da performance dos ativos financeiros e imobiliários, através de um processo prudente de investimentos, sendo um



documento de vital importância para o planejamento e gerenciamento do Plano Único de Benefício Definido CONAB, assim como do seu Plano de Gestão Administrativa - PGA.

Destaca-se que, em face de estar em curso estudos de cisão e saldamento do Plano de Benefícios CONAB, os quais não foram considerados para fins de elaboração desta Política de Investimentos e quando da sua aprovação e efetivação, esta Política de Investimentos deverá ser revista, contemplando a nova situação do plano em questão.

Da mesma forma, o presente documento não contempla as questões advindas do novo Plano de Benefícios que se encontra em fase de elaboração, sendo que, quando da sua aprovação, o referido Plano deverá contar com uma Política de Investimentos específica em face do respectivo perfil de seu passivo atuarial.

## **1 INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS**

### **Plano de Benefícios CONAB:**

- Plano Único de Benefício Definido;
- Código Nacional do Plano de Benefícios: 19.790.007-19;
- Indexador, para fins de reajuste dos benefícios concedidos e reserva de poupança é a TR/BACEN;
- O Agente Custodiante é o **Itaú Custódia e Clearing Services**, sendo o responsável pelo apreçamento dos ativos, desde a elaboração da sua metodologia até o seu acompanhamento periódico.

### **Plano de Gestão Administrativa – PGA:**

- Indexador, para fins de reajuste dos benefícios concedidos e reserva de poupança é a TR/BACEN;
- O Agente Custodiante é o **Itaú Custódia e Clearing Services**, sendo o responsável pelo apreçamento dos ativos desde a elaboração da sua metodologia até o seu acompanhamento periódico.



## **2 NORMAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS**

As atribuições e competências de cada um dos Órgãos da estrutura organizacional do CIBRIUS estão dispostas em seu Estatuto e Regulamento Interno.

### **2.1 ADMINISTRADOR TECNICAMENTE QUALIFICADO**

Conforme disposto na Resolução CMN nº 3.792/09, toda EFPC deve designar um administrador estatutário tecnicamente qualificado e devidamente certificado por entidade de reconhecido mérito pelo mercado financeiro nacional, que será o responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento de seus recursos, bem como pela prestação de informações relativas à aplicação dos mesmos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais administradores do Instituto. Desse modo, a tabela a seguir apresenta informações referentes ao administrador tecnicamente qualificado designado pelo Instituto, mantendo-o como AETQ também para o Plano de Gestão Administrativa - PGA.

#### **Informações Cadastrais do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ**

**Nome:** José Carlos Alves Grangeiro

---

**CPF:** 239.583.241-34

---

**Cargo:** Diretor Financeiro

---

### **2.2 ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELOS PLANOS**

Segundo anexo da Resolução MPS/CGPC nº 18, de 28 de março de 2006, o CIBRIUS deve nomear, dentre os membros de sua Diretoria Executiva, o Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB), que divide com o patrocinador e com os membros estatutários, a responsabilidade pela adoção e aplicação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras.



Desse modo, Rachid Mamed Filho foi nomeado Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios e pelo Plano de Gestão Administrativa – PGA.

#### **Informações Cadastrais do Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios - ARPB**

**Nome:** Rachid Mamed Filho

---

**CPF:** 076.331.901-59

---

**Cargo:** Diretor de Seguridade

---

### **2.3 REQUISITOS DE GOVERNANÇA DOS DIRIGENTES DO CIBRIUS**

A Resolução MPS/CGPC nº 13/04, a qual, dentre outros, introduziu os princípios, regras e práticas de governança a serem observadas pela EFPC.

Neste contexto, os administradores do CIBRIUS devem:

- Atuar com zelo;
- Agir com diligência;
- Ser leais para com o Instituto;
- Evitar conflito de interesses;
- Não agir de forma isolada, ou seja, buscar consenso;
- Cercar-se de uma equipe competente, com especialistas nas diversas áreas de atuação, considerando as estratégias emanadas do Conselho Deliberativo em relação à terceirização de serviços;
- Quando necessário, promover a contratação de prestadores de serviço qualificados;
- Inteirar-se sobre os aspectos legais que envolvem a previdência complementar;
- Ter vivência profissional;
- Ser transparentes nas informações prestadas aos participantes e assistidos;
- Pautar-se por elevado padrão de conduta ética; e
- Buscar constante profissionalização e atualização técnica e profissional.

### **2.4 GESTORES EXTERNOS DE INVESTIMENTOS**

Os administradores e gestores externos de investimentos desempenham atividades e competências de seleção, de compra e venda dos instrumentos financeiros específicos, que atendam às políticas e estratégias de investimentos definidas pelo Instituto expressas nos respectivos regulamentos, cujo teor estará necessariamente subordinado à legislação vigente.



Adicionalmente os gestores externos de investimentos devem:

- fornecer demonstrativos sobre a performance dos investimentos, expectativas de retornos futuros sobre as várias classes de ativos e propor estratégias de investimentos;
- responsabilizar-se por uma administração ética, transparente e objetiva, pautada no mandato que for conferido;
- administrar os recursos do Instituto respeitando todos os limites e disposições impostas pela Política de Investimentos e legislação vigente aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

É importante ressaltar que as atribuições não se limitam as acima descritas.

#### **2.4.1 PROCESSO DE SELEÇÃO**

O processo de escolha dos administradores e gestores dos investimentos do patrimônio do Plano de Benefícios CONAB é feito com base em critérios propostos pela Área de Investimentos do CIBRIUS, avaliados pelo Comitê de Investimentos e aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo do Instituto.

O objetivo desses procedimentos é implantar uma metodologia de seleção e contratação de gestores para terceirização de parte do portfólio do CIBRIUS. Esse processo inicia-se pela análise das instituições disponíveis no mercado com perfis semelhantes ao proposto pela Área de Investimentos do Instituto e que estejam em linha com o que preceitua a Política de Investimentos, visando identificar os melhores produtos e respectivos gestores.

A seleção dos gestores terceirizados do CIBRIUS é realizada através da análise dos seguintes parâmetros de qualificação e quantificação:

- a- toda e qualquer empresa prestadora de serviços financeiros para o CIBRIUS (Assets, custodiantes, empresas de rating, análises e consultorias em geral), deverão possuir registro no órgão regulador competente e ter sua autorização legalmente expedida pelo mesmo;
- b- pré-seleção de gestores: as empresas gestoras a serem consideradas para a concessão de limites deverão possuir um volume mínimo de recursos administrados e um



- histórico de performance para entrarem em qualquer processo de análise. Empresas gestoras com volume inferior aos limites estabelecidos pelo CIBRIUS serão automaticamente excluídas do processo de concessão de limites. Este volume será fixado em 10% (dez por cento) do patrimônio do CIBRIUS, sendo que o Instituto não poderá deter mais de 50% (cinquenta por cento) das cotas de cada fundo de investimentos, sendo necessário ainda um histórico de cotas de no mínimo 12 meses;
- c- estrutura adequada para gestão dos recursos, permitindo segurança no processo decisório e obtenção de resultados favoráveis;
  - d- qualidade no atendimento;
  - e- tradição e excelência de performance no mercado brasileiro, mediante análise comparativa da sua rentabilidade com seu benchmark e também com o mercado;
  - f- comparativo entre as taxas cobradas para gestão dos recursos entre as empresas analisadas;
  - g- identificação dos fundos de investimentos adequados ao perfil desejado, analisando seus regulamentos e a composição das carteiras;
  - h- definição do volume financeiro a ser alocado em cada tipo de produto, respeitando os limites impostos pela Resolução 3.792/09 do CMN, pela Política de Investimentos da instituição, conjuntura macroeconômica e a necessidade do Instituto;
  - i- análise de estilo: constitui-se num processo investigativo sobre a composição de um fundo ou carteira de investimento que analisa as exposições/alocações nos diferentes nichos do mercado financeiro;
  - j- análise histórica do comportamento das cotas e seus indicadores de risco, como: sharpe, alfa, beta, sortino, modigliani, tracking error, volatilidade e rentabilidade;
  - l- estabelecimento dos critérios de análise comparativa, bem como a definição dos pesos das variáveis;
  - m- análise da metodologia de precificação.

Os parâmetros acima são julgados através de estudos realizados junto aos mais conceituados gestores de recursos do mercado brasileiro. Com este estudo cria-se um ranking, sendo este uma das ferramentas utilizadas para decisão de eventual substituição do quadro de gestores.

#### **2.4.2 PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

O acompanhamento da gestão externa é feito mensalmente, sendo que os limites poderão ser reduzidos (ou até cancelados) a qualquer momento, baseados em processos que envolvam uma avaliação do desempenho do gestor em relação ao mandato definido no regulamento, a



consistência das rentabilidades em relação à meta de retorno (benchmark) e os níveis de risco e se houver aumento do risco da empresa gestora.

## **2.5 AGENTE CUSTODIANTE**

As atividades que o agente custodiante desempenham são, mas não se limitam a:

- controlar e movimentar os títulos, valores mobiliários e demais operações integrantes das carteiras do Instituto;
- executar a liquidação física e financeira das operações de acordo com a Política de Investimentos e legislação em vigor;
- gerenciar a documentação e informações referentes aos eventos associados aos títulos e valores mobiliários;
- receber e exercer direitos, resgates, amortizações e/ou reembolsos devidos os títulos e valores mobiliários do Instituto;
- valorizar a carteira e emitir o fluxo de caixa;
- executar a reconciliação de custódia;
- apurar e controlar impostos;
- gerar relatórios de estoque da carteira;
- controlar os preços dos ativos custodiados.

O agente custodiante é responsável pela consolidação e pelo efetivo acompanhamento das movimentações dos títulos e valores mobiliários integrantes das diversas carteiras que compõem os segmentos de Renda Fixa e Renda Variável.

### **2.5.1 PROCESSO DE SELEÇÃO**

Os critérios para seleção do agente custodiante foram definidos pela Diretoria Executiva e aprovados pelo Conselho Deliberativo.

Todos os ativos do CIBRIUS relativos às suas carteiras próprias ou a fundos exclusivos deverão ser custodiados e administrados fiduciariamente em uma única instituição credenciada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, exceto quanto aos Fundos Abertos de Renda Fixa, Variável e Multimercado (inclusive relativos a participações).

Ao agente custodiante será atribuída a responsabilidade pela consolidação e efetivo acompanhamento das movimentações dos títulos e valores mobiliários das diversas carteiras que compõem os segmentos de Renda Fixa e de Renda Variável do CIBRIUS.



Fica vedado ao agente custodiante ou empresas a ele ligadas atuar como gestores dos recursos do CIBRIUS, exceto no caso de fundos abertos ou se sugerido em sentido contrário pelo Comitê, em manifestação técnica devidamente fundamentada, a qual deverá ser encaminhada ao Conselho Deliberativo para aprovação.

A seleção do agente custodiante se dará por meio dos procedimentos e critérios abaixo, submetendo-se a sua escolha à avaliação do Comitê de Investimentos com posterior aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo:

- a- possuir sólidos procedimentos internos, que transmitam segurança e transparência na guarda de ativos e liquidação física e financeira das operações;
- b- ter sistemas de controle eficazes que demonstrem exatidão e tempestividade nas informações demandadas pelo Instituto;
- c- possuir tecnologia que permita ao custodiado acesso as informações em tempo real e que seja de fácil manuseio;
- d- apresentar uma política eficaz de segurança dos sistemas informatizados;
- e- manter o serviço de centralização de custódia para consolidação das carteiras de acordo com a padronização exigida;
- f- possuir serviço de elaboração de relatórios dentro dos padrões exigidos pelos órgãos governamentais competentes abrangendo a PREVIC, CVM, BACEN e etc.;
- g- qualidade de comunicação com o CIBRIUS, por meio de exatidão e tempestividade nas informações demandadas pelo Instituto;
- h- competitividade das taxas cobradas pelo serviço de custódia centralizada e características da instituição custodiante (empresa(s) controladora(s), crescimento dos ativos custodiados, etc.), mediante comparativo com outras instituições custodiantes.

### **2.5.2 PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

São observadas informações sobre a qualidade e conteúdo dos serviços prestados pelo agente custodiante, e a decisão sobre a continuidade desses serviços, ou substituição do agente, cabe à Diretoria Executiva do CIBRIUS, mediante aprovação do Conselho Deliberativo.



## **2.6 CORRETORAS**

As atribuições e obrigações das Sociedades Corretoras compreendem, minimamente:

- atuar no melhor interesse do CIBRIUS e na manutenção da integridade do mercado, fazendo prevalecer elevados padrões éticos de negociação e comportamento nas suas relações com as Bolsas de Valores, com outras sociedades corretoras, com os emissores de títulos e Valores Mobiliários e com o Instituto;
- cumprir, fielmente, as regras e parâmetros que estabelecer relativos ao recebimento, registro, ao prazo de validade, a execução, distribuição e cancelamento das ordens recebidas do Instituto;
- possuir normas e métodos de controle interno que proporcionem plena garantia ao Instituto, relativamente às importâncias recebidas, pagas, bem como aos títulos e Valores Mobiliários entregues à sua guarda;
- providenciar o envio, em tempo hábil, ao Instituto de toda a documentação relativa aos negócios realizados;
- manter sigilo sobre as operações realizadas;
- manter os registros e documentos relativos à comprovação do recebimento, transmissão e execução das ordens recebidas;
- cumprir fielmente os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis aos negócios realizados em bolsas de valores.

### **2.6.1 PROCESSO DE SELEÇÃO**

A escolha da corretora respeita os critérios definidos pela Diretoria Executiva e aprovados pelo Conselho Deliberativo.

O processo consiste em avaliar as informações disponíveis sobre corretoras, baseado no questionário e critérios abaixo:

- a. razão social (sem abreviação), endereço, e-mail, nome da pessoa para contato e telefone;
- b. composição societária;
- c. tempo de atuação no mercado (data de início);
- d. se possui certificações de qualidade expedidas pela BM&F e/ou BOVESPA;
- e. tipos de operações que a corretora realiza no mercado e qual a sua especialidade;
- f. relação nominal dos operadores da corretora;
- g. se possui área técnica própria ou terceirizada;
- h. tipos de análises que disponibiliza (cenário político/econômico, análises setoriais, análises fundamentalistas, etc);



- i. devolução de corretagem mínima de 75% nas operações no mercado a vista na BOVESPA;
- j. se possui carteira própria. Se positivo, relacionar as empresas em que possui participação acionária.

### **2.6.1.1 CRITÉRIOS**

- a- a corretora deve estar posicionada entre as quarenta maiores da Bovespa e BM&F, por volume financeiro de operações ou possuir certificação da BOVESPA / BM&F;
- b- deve estar aderida ao Código de Ética da Andima;
- c- taxa de devolução de corretagem mínima 75% de devolução para operações na Bovespa;
- d- não operar carteira própria;
- e- contatos telefônicos entre operadores gravados.
- f- qualidade no relatório de análise (research) de empresas;
- g- qualidade do relatório de análise (research) macroeconômico - em virtude da consistência e regularidade das informações;
- h- qualidade no atendimento, baseada na prontidão e eficiência das informações demandadas;
- i- ética profissional, demonstrando as boas práticas de conduta do mercado, tendo como base código de ética próprio ou mediante adesão ao código de ética da ANDIMA;
- j- certificados de qualidade.

A revisão da avaliação das corretoras é feita pelo Comitê de Investimentos do CIBRIUS com periodicidade semestral.

## **3 INVESTIMENTOS**

### **3.1 LIMITES LEGAIS**

Em 24 de setembro de 2009, o Conselho Monetário Nacional editou a Resolução de nº 3.792, que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

### **3.2 QUANTO À SISTEMÁTICA**

Segundo a sistemática estabelecida no Art. 17º da Resolução 3.792, os recursos deverão ser subdivididos nos seguintes segmentos:

- a. Renda Fixa;
- b. Renda Variável;



- c. Investimentos Estruturados;
- d. Investimentos no Exterior;
- e. Imóveis;
- f. Operações com Participantes.

Dentro de cada plano, as carteiras devem ser geridas de forma independente, como se cada uma delas constituísse um fundo de investimento distinto para fins de movimentação de recursos entre as mesmas e de avaliação de desempenho respectivo, de acordo com as condições estabelecidas pela Secretaria de Previdência Complementar – PREVIC.

De acordo com o art. 18º da Resolução 3.792, o macro segmento de Renda Fixa compreende os seguintes itens:

- a. Título da dívida pública mobiliária federal;
- b. Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais;
- c. Títulos e valores mobiliários de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN;
- d. Depósito em poupança em instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN;
- e. Títulos e valores mobiliários de renda fixa de emissão de companhias abertas, Notas de Crédito à Exportação (NCE) e Cédulas de Crédito à Exportação (CCE);
- f. Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País;
- g. Certificados de recebíveis de emissão de companhias securitizadoras;
- h. FIDC e FIC de FIDC.

Os títulos ou valores mobiliários de emissores não relacionados acima somente podem ser adquiridos se observados os seguintes parâmetros:

- a. com coobrigação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN;
- b. com cobertura de seguro que não exclua cobertura de eventos relacionados a casos fortuitos ou de força maior e que garanta o pagamento de indenização no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o vencimento do título ou valor mobiliário;
- c. com garantia real de valor equivalente a no mínimo o valor contratado na dívida, no caso de cédula de crédito imobiliário; ou
- d. com emissão de armazém certificado no caso de warrant agropecuário (WA).



Conforme estipulado no art. 19 da Resolução 3.792, o macro segmento de Renda Variável será subdivido em:

- a. ações de emissão de companhias abertas e os correspondentes bônus de subscrição e certificados de depósito;
- b. cotas de fundos de índice, referenciado em cesta de ações de companhias abertas, admitidas à negociação em bolsa de valores;
- c. títulos e valores mobiliários de emissão de sociedades de propósito específico (SPE);
- d. debêntures com participação nos lucros;
- e. certificados de potencial adicional de construção (CEPAC);
- f. certificados de Reduções Certificadas de Emissão (RCE) ou de créditos de carbono do mercado voluntário, admitidos à negociação em bolsa de valores, de mercadorias e futuros ou mercado de balcão organizado, ou registrados em sistema de registro, custódia ou liquidação financeira, devidamente autorizado pelo BACEN ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência;
- g. certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e futuros.

O art. 20 da Resolução 3.792, estabelece que o macro segmento de Investimentos Estruturados será subdivido em :

- a. Fundos de investimento em participações (FIP) e FIC de FIP;
- b. Fundos de investimentos em empresas emergentes;
- c. Fundos de investimento imobiliário (FII);
- d. FIM e FIC de FIM.

Conforme estabelecido pelo art. 21 da Resolução 3.792, o macro segmento de Investimentos no Exterior será subdivido em:

- a. FI Dívida Externa (FIEX) e FIC de FIEX;
- b. Cotas de fundos de índice do exterior admitidas à negociação em bolsa de valores do Brasil;
- c. Brazilian Depositary Receipts (BDR);
- d. Ações de emissão de companhias estrangeiras sediadas no Mercado Comum do Sul (MERCOSUL);

São classificados no segmento de Imóveis, de acordo com o art. 22 da Resolução 3.792;

- a. Empreendimentos imobiliários;
- b. Imóveis para aluguel e renda;
- c. Outros imóveis.



Quanto ao macro segmento de Operações com Participantes, nos termos do art. 23 da Resolução 3.792, segue:

- a) Os empréstimos feitos com recursos do Plano de Benefícios aos seus participantes e assistidos;
- b) Financiamentos Imobiliários feitos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos;
- b.1) Os contratos de financiamentos imobiliários a participantes e assistidos devem conter cláusulas de:
  - b.1.1) Alienação fiduciária do imóvel objeto do financiamento; e
  - b.1.2) Contratação de seguro com cobertura de morte, invalidez permanente (MIP) e danos físicos ao imóvel (DFI).

### **3.3 LIMITES DE ALOCAÇÃO DAS RESERVAS TÉCNICAS**

#### **3.3.1 LIMITES POR CATEGORIA DE ATIVO**

<b>Renda Fixa</b>	<b>100%</b>
Título da dívida pública mobiliária federal	100%
Conjunto dos ativos classificados no segmento de renda fixa, excluídos os títulos da dívida pública mobiliária federal	80%
CCB, CCCB e Notas Promissórias	20%
NCE e CCE	20%
FIDC e FIC de FIDC	20%
CRI	20%
CCI	20%
CPR, CDCA, CRA e WA	20%



<b>Renda Variável</b>	<b>70%</b>
Ações do segmento Novo Mercado	70%
Ações do segmento Nível 2	60%
Ações do segmento Bovespa Mais	50%
Segmento Nível 1	45%
Ações de demais companhias abertas e cotas de fundos de índice referenciados em ações admitidas à negociação em bolsa de valores	35%
Títulos e valores mobiliários de emissão de SPE	20%
Demais investimentos de renda variável: debêntures com participação nos lucros; certificados de potencial adicional de construção (CEPAC); certificados de Reduções Certificadas de Emissão (RCE) ou de Créditos de Carbono do mercado voluntário e os Certificados Representativos de Ouro Físico	3%
Conjunto dos demais títulos mobiliários de emissão de companhias abertas (excetuando-se as debêntures) ou de companhias securitizadoras	20%

<b>Investimentos Estruturados</b>	<b>20%</b>
Fundos de Investimentos em Participações (FIP) e FIC de FIP	20%
Fundos de Investimentos em Empresas Emergentes (FIEE)	20%
Fundos de Investimento Imobiliário (FII)	10%
FIM e FIC de FIM	10%

<b>Investimentos no Exterior</b>	<b>10%</b>
Ativos emitidos no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no	10%



Brasil	
FI de dívida externa (FIEX) e FIC de FIEX	10%
Cotas de fundos de índice do exterior admitidas à negociação em bolsa de valores do Brasil	10%
Brazilian Depositary Receipts (BDR)	10%
Ações de emissão de companhias estrangeiras sediadas no Mercado Comum do Sul (MERCOSUL)	10%

<b>Imóveis</b>	<b>8%</b>
Empreendimentos imobiliários	8%
Imóveis para aluguel e renda	8%
Outros imóveis	8%

<b>Operações com Participantes</b>	<b>15%</b>
Empréstimos feitos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes assistidos	15%
Financiamentos imobiliários feitos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%

#### 4 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS

O CIBRIUS desenvolve a projeção de sua programação econômico-financeira, com objetivo de ajustar o preço dos ativos de investimentos num horizonte de 05 (cinco) anos, que deverá determinar os fundamentos e as hipóteses que serão utilizadas no exercício base (2011), a fim de obter-se a alocação que se pretende alcançar dos Recursos Garantidores das Reservas



Técnicas - RGRT, segundo as características e necessidades do seu Plano de Benefícios e as expectativas de mercado. Assim, o Instituto utilizará a fonte de referência abaixo, como cenários macroeconômicos para o período de 2011 a 2015:

**Projeção - Indicadores Econômicos**

Período	Ibovespa	Média			
		IPCA	IGP-M	SELIC	Cambio
<b>2011</b>	83.300	4,87	4,84	12,00	1,82
<b>2012</b>	95.500	4,5	4,61	10,50	1,87
<b>2013</b>	113.500	4,45	4,37	10,15	1,94
<b>2014</b>	126.000	4,4	4,32	9,75	2,00
<b>2015</b>	138.000	4,35	4,28	9,50	2,00

\* Fonte: Média das projeções entre Bradesco, Banco Fator e BACEN (Relatório FOCUS de 27 de agosto de 2010)

## **5 PATRIMÔNIO**

Para programar a alocação dos recursos para o ano de 2011, tomou-se como parâmetro a posição dos investimentos em 31 de agosto de 2010, desmembrados da seguinte forma:

### **5.1 PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PGA**

O Plano de Gestão Administrativa - PGA foi instituído pela Resolução CGPC nº 29, de 26/01/2009, e regulamentado pela Instrução Normativa/SPC nº 34, de 24/09/2009.

O PGA é um ente contábil com a finalidade de registrar as atividades referentes à gestão administrativa da EFPC, na forma do seu regulamento e tem como objetivo prestar suporte à administração do plano de benefícios de caráter previdenciário do Instituto.

Os recursos do PGA são independentes dos recursos de natureza previdencial, porém respeitarão os mesmos critérios e diretrizes do Plano de Benefícios CONAB quanto aos critérios para alocação estratégia e seu benchmark, projeções de indicadores financeiros, processo de avaliação e contratação de gestores, corretoras e custodiante, normas e controles internos, apreçamento de ativos, assim como seu controle e gerenciamento de riscos.

**CARTEIRA DE INVESTIMENTOS CONSOLIDADA - PGA**

Posição de 31 de agosto de 2010

<b>CARTEIRAS</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
<b>RENTA FIXA</b>	<b>21.192.440,09</b>	<b>100,00%</b>
NTN-B	19.640.116,76	92,68%
Fundo de Investimento	1.552.323,33	7,32%
<b>TOTAL</b>	<b>21.192.440,09</b>	<b>100,00%</b>

**5.2 PLANO DE BENEFÍCIOS CONAB****CARTEIRA DE INVESTIMENTOS CONSOLIDADA**

Posição de 31 de agosto de 2010

<b>CARTEIRAS</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>
<b>RENTA FIXA</b>	<b>396.845.545,63</b>	<b>82,56%</b>
NTN-B	237.463.354,93	49,40%
NTN-C	15.527.289,08	3,23%
LFT-B	102.995,70	0,02%
DPGE	106.323.507,31	22,12%
FUNDOS DE INVESTIMENTOS	23.742.143,03	4,94%
CCI	13.077.306,85	2,72%
Debênture	608.948,73	0,13%
<b>RENTA VARIÁVEL</b>	<b>46.850.175,99</b>	<b>9,75%</b>
Carteira Própria de Ações	31.312.267,36	6,51%
Fundos de Ações - Abertos	15.537.908,63	3,23%
<b>INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS</b>	<b>6.058.027,01</b>	<b>1,26%</b>
Fundos Imobiliários	6.058.027,01	1,26%
<b>IMÓVEIS</b>	<b>17.216.458,62</b>	<b>3,58%</b>
<b>EMPRÉSTIMOS</b>	<b>13.507.254,44</b>	<b>2,81%</b>



Simple	13.454.497,68	2,80%
Emergência	52.756,76	0,01%
<b>DISPONÍVEL</b>	196.140,14	0,04
<b>TOTAL</b>	<b>480.673.601,83</b>	<b>100,00%</b>

## 6 DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

As decisões que envolvem os investimentos dos recursos garantidores do Plano de Benefícios do CIBRIUS deverão ser tomadas pela Diretoria Executiva, após a análise e parecer da Área de Investimentos e avaliação do Comitê de Investimentos, com base na Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo. Os investimentos acima de 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido do CIBRIUS serão, necessariamente, submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo, respeitando os limites e condições impostas pela legislação pertinente e o estatuto do CIBRIUS.

Assim, deverão ser observados pelos gestores, internos ou externos, os seguintes parâmetros para aplicação das diretrizes sugeridas neste documento:

- análise do ambiente macroeconômico, vislumbrando a conjuntura econômica de curto, médio e longo prazos, procurando identificar os reflexos nos mercados financeiros e de capitais;
- análise setorial, seleção de ativos que integram setores da economia, que estejam contextualizados com o desenvolvimento nacional e mundial, principalmente na aplicação de recursos de médio e longo prazos;
- análise ambiental, avaliação constante do cenário da previdência social e seus reflexos na previdência complementar;
- instrumentos de análise e avaliação dos ativos, utilização de análise fundamentalista, como base para decisão, aplicativos de análise gráfica deverão ser utilizadas como ferramenta complementar ao processo decisório;
- análise do nível de risco, principalmente a sua aderência com o risco do passivo atuarial deverá ser componente fundamental na decisão; e
- avaliação da performance dos ativos e administradores, a fim de se buscar a potencialização dos ganhos patrimoniais, de maneira que os objetivos e metas sejam alcançados.



## **6.1 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA**

A definição tática da alocação de recursos nas faixas a que propomos nessa Política, é feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos em conformidade com o cenário estabelecido como parâmetro.

Na mudança substancial de algum cenário, as alocações poderão sofrer reavaliações sempre buscando a melhor alocação com o menor risco possível.

Os cenários são traçados a partir das perspectivas relativas à evolução dos quadros econômico e político, nacionais e internacionais, com observação mais detalhada no que se refere à análise da condução da política econômica nacional, bem como o comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas utilizadas para a elaboração dos cenários são revisadas periodicamente.

Para as alocações de curto prazo a análise se concentra na aversão a risco, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros e atividade econômica. A visão de médio e longo prazo procura dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica nacional.

Os valores a serem alocados nos diversos segmentos e respectivas carteiras observam o Exigível Atuarial de TR+6% e são definidos por critérios de alocação de ativos segundo o passivo previdenciário em conformidade com o cenário atual da economia. Os parâmetros levam em conta, quando cabível, o fluxo previdenciário e premissas atuariais, ambos fornecidos pela atuária responsável, e as diversas hipóteses sobre os retornos esperados dos ativos, da liquidez e das perspectivas macroeconômicas de realização no tempo.

Os índices de referência apresentados na tabela a seguir foram definidos tendo em vista o conjunto de investimentos em cada segmento de aplicação. Vale ressaltar que o Instituto pode, a seu critério, estabelecer benchmarks específicos para carteiras e fundos de investimento a fim de atingir os objetivos de rentabilidade previstos na estratégia de alocação.



Macro Segmentos de Aplicações	Benchmark
<b>RENDA FIXA</b>	60% CDI + 40% IMA-B
<b>RENDA VARIÁVEL</b>	IBrX
<b>INV. ESTRUTURADOS</b>	TR+6%
<b>IMÓVEIS</b>	TR+6%
<b>EMPRÉSTIMOS</b>	INPC+5%

## 6.2 DIRETRIZES E ALOCAÇÃO PROPOSTA

A entidade fechada de previdência complementar, em cumprimento às disposições da Resolução CGPC nº 07, de 04 de dezembro de 2003, deve adotar, para planejamento da Política de Investimentos de recursos do plano de benefícios por ela administrados, um horizonte de, no mínimo, 60 meses, com revisões anuais.

Considerando a situação atuarial do plano, o modelo a ser seguido visa à preservação do capital objetivando o cumprimento da meta atuarial. Podemos observar que a alocação obedecerá a um ajuste paulatino ao longo do tempo, como forma de diminuir a volatilidade e adequação às definições do saldamento.

Destaca-se também como objetivo da gestão estabelecida, ora apresentada, a elasticidade segura dos parâmetros determinados como intervalos de alocação permitidos pela Política de forma a orientar as estratégias de realocação, em casos de necessidades, possibilitando remanejamentos táticos necessários e possíveis correções de rumo, visando à adequação de posições investidas, em virtude de mudanças significativas dos cenários traçados quando da elaboração da presente Política.

A definição estratégica das faixas de alocação foi feita qualitativamente, em função do grau de maturidade do Plano, do montante dos Recursos Garantidores das Reservas Técnicas (RGRT) com base na taxa atuarial acima mencionada e na expectativa de comportamento dos ativos financeiros no médio e longo prazos, estando, portanto, ligada aos compromissos atuariais assumidos.

Assim, diante dos indicadores macroeconômicos projetados para os próximos 5 anos, um cenário de recuperação da atividade econômica brasileira, com estabilidade de preços e queda



gradativa dos juros reais, planeja-se que, para viabilizar o cumprimento da meta atuarial, parte das aplicações do CIBRIUS nos próximos anos deverá ser alocadas em títulos públicos, títulos privados de renda fixa e de renda variável, que proporcionem a melhor equação entre rentabilidade e baixo risco.

Quanto ao segmento de imóveis, a estratégia consiste no desinvestimento de imóveis menos rentáveis. Embora a aquisição de novos imóveis não esteja inserida na estratégia da gestão dos recursos durante a vigência dessa Política de Investimentos, o CIBRIUS reconhece que, em um ambiente de queda de taxa de juros, o custo de oportunidade em relação à renda fixa, decorrente da renda dos imóveis tem se estreitado. Neste sentido, satisfeitas as condições de liquidez necessárias aos compromissos previdenciais, poderão ser realizadas alocações de recursos no segmento, priorizando participações em shopping centers, certificados de recebíveis imobiliários e cédulas de crédito imobiliário, classificados no segmento de renda fixa.

No que se refere às operações com participantes o CIBRIUS concederá empréstimo nas modalidades simples e emergencial, feitos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos. Não será concedido financiamento imobiliário no que se refere o art. 23 da Resolução 3.792.

### **6.2.1 DIRETRIZES E ALOCAÇÃO – PGA**

Tratando-se da presente Política de Investimento para o Plano de Gestão Administrativa - PGA as estratégias de aplicações dos recursos se restringirão ao Segmento de Renda Fixa, com objetivo de manter a liquidez necessária ao custeio e reduzir os riscos inerentes a inversão dos recursos no mercado financeiro.

A Política de Investimento do Plano de Gestão Administrativa - PGA tem a finalidade de se obter, no longo prazo, retorno equivalente ou superior a TR +6,00% a.a.

A gestão adequada da alocação no Segmento de Renda Fixa tem como objetivo garantir o equilíbrio do Plano. A definição estratégica da faixa de alocação foi feita qualitativamente em função da natureza do Plano de Gestão Administrativa - PGA, ligada aos compromissos de custeio das despesas administrativas decorrentes da gestão do Plano de Benefícios CONAB.



## 6.2.2 FAIXAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

As movimentações programadas para o período de 2011 a 2015 estão descritas abaixo. A cada ano o referido planejamento será ajustado em função da conjuntura vigente.

Segmentos	Exposição		
	Mínima	Máxima	Média
Renda Fixa	70,00%	100,00%	85,00%
Renda Variável	5,00%	13,30%	8,00%
Inv. Estruturados	0,00%	3,00%	2,00%
Imóveis	0,00%	4,00%	2,00%
Empréstimos	0,00%	10,00%	5,00%

## 6.2.3 FAIXAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS – PGA

Segmento	Exposição		
	Mínima	Máxima	Média
Renda Fixa	100,00%	100,00%	100,00%

## 6.3 OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS

Não serão permitidas operações de Derivativos com alavancagem, ou seja, em que essas posições representem mais de 100% dos ativos de suas respectivas carteiras, mesmo considerando os ativos que compõem os fundos de investimentos, cujas quotas integram o patrimônio do Plano do CIBRIUS.

Operações com Derivativos só serão permitidas no intuito de proteção da carteira, respeitando os limites legais.

Outros limites e diretrizes podem ser impostos pelo CIBRIUS em regulamento e mandatos específicos de fundos exclusivos, se houver.



## **6.4 PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

Devido à complexidade do assunto aliado à falta de uma estrutura que dê suporte, o CIBRIUS não adotará o “Princípio de Responsabilidade Socioambiental” na vigência da presente Política de Investimentos.

## **6.5 APREÇAMENTO DOS ATIVOS**

Os Títulos e Valores Mobiliários integrantes do Portfólio de Investimentos do Instituto, que estiverem classificados na categoria “Títulos Mantidos até o Vencimento”, que possuam prazo a decorrer de no mínimo 12 meses a contar da data de aquisição, serão precificados (marcados) pela taxa do título ou “Curva do Papel”.

Os demais títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras de investimentos do Instituto ou dos fundos de investimentos nos quais são aplicados os recursos do CIBRIUS, classificados na categoria “Títulos Para Negociação”, devem ser precificados (marcados) pelo “Valor de Mercado”.

O Itaú Custódia é o responsável pelo apreçamento dos ativos da Carteira de Investimentos do CIBRIUS, o qual deverá estar em consonância e obedecer aos preceitos da Resolução MPS/CGPC nº 04/02 e alterações posteriores.

## **6.6 COMPLIANCE**

Compliance é um conjunto de regras legais e/ou gerenciais de negócio da gestão de recursos que possibilitará aos administradores e gestores, internos e externos, conduzirem a administração e gestão das carteiras de investimentos e montagem dos portfólios, de modo a garantir que os objetivos e metas definidas sejam alcançados de forma adequada e tecnicamente consistente.

Assim, o CIBRIUS aplica o conceito de governança e compliance observando, sobretudo, a normatização de procedimentos, além das práticas internas adotadas, visando dotar o Instituto de mecanismos de controle e de transparência na relação com seus participantes, assistidos, patrocinadores e prestadores de serviço, bem como na gestão dos ativos do Plano de Benefícios por ele administrado.



### **6.6.1 CONTROLES INTERNOS**

De acordo com os artigos 12 e 13 da Resolução MPS/CGPC 13/04, a área possui a atribuição de controlar, acompanhar, analisar e avaliar a conformidade de todas as operações financeiras/investimentos do Instituto, inclusive aquelas realizadas externamente ao Instituto, por meio de fundos de investimentos ou não, verificando o atendimento aos limites globais de aplicação em cada macro-segmento, para cada Plano de Benefícios, conforme definido na Política e Plano de Investimentos.

Deve acompanhar ainda, junto ao Custodiante/Liquidante, o registro, atualização e o controle dos investimentos e outros haveres financeiros e físico-patrimoniais, e concorrer para a liquidação nos prazos contratados, acionando, quando necessário, os mecanismos de cobrança.

Por fim, deve monitorar a constante adequação dos riscos definidos nesta Política de Investimentos, em relação aos ativos investidos. Na verificação de qualquer inadequação, deve agir adotando ou sugerindo medidas preventivas e saneadoras, respeitados os níveis de alçada.

## **7 CONTROLE E GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Este item apresenta a política do CIBRIUS quanto à avaliação e controle dos riscos de mercado, crédito, de degradação da qualidade de crédito, de liquidez, sistêmico, operacional e de controles internos e legal, em consonância ao Capítulo III da Resolução nº 3.792/09, do Conselho Monetário Nacional.

### **7.1 RISCO DE MERCADO**

O processo de gerenciamento e de controle de risco de mercado é feito por modelo próprio que limita a probabilidade de perdas máximas, através do cálculo mensal do Value-at-Risk (VaR).

O CIBRIUS adota os seguintes parâmetros para o cálculo do VaR: intervalo de confiança de 95% e horizonte temporal de 21 dias úteis. Com relação aos limites para os segmentos de renda fixa e renda variável, valem:



- Segmento de renda fixa: 1,5%;
- Segmento de renda variável: 17%.

O controle de risco de mercado é feito com base nos limites estabelecidos na legislação aplicável. A empresa RiskOffice é a responsável por desenvolver os cálculos. Essas informações são apresentadas em reunião formal e analisadas pelo Comitê de Investimento do CIBRIUS mensalmente.

## 7.2 RISCO DE CRÉDITO

O Instituto aplicará seus ativos somente em títulos considerados como de baixo risco de crédito, cujo controle, tanto do bancário como do não bancário, será realizado de acordo com os ratings estabelecidos pelas agências classificadoras de risco, sempre respeitando os limites e restrições legais.

As agências em que o Instituto fundamentará suas decisões são, prioritariamente, as seguintes:

Agencia de Classificação de Risco	Ratings Considerados de Baixo Risco de Crédito
<b>FITCH RATING</b>	F1(bra), F2 (bra), AAA(bra), AA(bra), A(bra), A-(bra) sr AA, sr A, brAAA, brAA+, brAA, brAA-, brA+, brA, brA-
<b>SR RATING</b>	Aaa1.br, Aaa2.br, Aaa3.br, Aa1.br, Aa2.br, A1.br, A2.br, A3.br
<b>MOODY'S INVESTOR</b>	AAA, AA, A, A-
<b>AUSTIN RATING</b>	brAAA, brAA, brA-1, brA-2
<b>STANDARD &amp; POOR'S</b>	AAA, AA,A, A-
<b>LF RATING</b>	

As operações em DPGE (Depósito a Prazo com Garantia Especial do FGC) serão consideradas de baixo risco de crédito, independentemente do rating da contraparte, de acordo com entendimento e aprovação do Conselho Deliberativo do CIBRIUS, uma vez que o risco passa a ser do Governo Federal obedecendo aos critérios estabelecidos na Resolução do CMN Nº 3692, de 26 de março de 2009.



Como regra geral serão adquiridos, prioritariamente, títulos públicos federais que apresentarem perspectiva de rentabilidade superior à variação da meta atuarial do Instituto, inclusive quanto aos custos operacionais.

Para títulos classificados como médio e/ou alto risco de crédito não serão permitidas novas inversões, mas apenas levar ao vencimento os investimentos do passado existentes atualmente, que a própria falta de liquidez impede sua realização. A existência deste tipo de ativo em algum fundo de investimentos poderá alterar este percentual, entretanto deverá estar dentro dos limites aceitáveis e permitidos pela legislação.

### **7.3 RISCO DE DEGRADAÇÃO DA QUALIDADE DE CRÉDITO**

Para o caso de novos títulos e valores mobiliários que tenham sido adquiridos em conformidade com a Política de Investimentos, mas, que eventualmente, após sua aquisição, tenham sofrido redução da sua nota de classificação de crédito para médio e/ou alto risco de crédito, caberá à Área de Compliance notificar à Diretoria Executiva, que após sua avaliação, decidirá sobre a venda ou manutenção do referido ativo em sua carteira.

### **7.4 RISCO DE LIQUIDEZ**

O gerenciamento do risco de liquidez é uma preocupação constante para o Instituto e, como prudência, o mesmo mantém um percentual mínimo de seus recursos totais em ativos de liquidez imediata. Com a adoção dessa política, o CIBRIUS reduz a possibilidade de que haja dificuldade em honrar seus compromissos previdenciários no curto prazo.

### **7.5 RISCO SISTÊMICO**

Representa o risco de que uma instituição financeira não tenha recursos suficientes para pagar outra, fazendo com que esta outra não pague uma terceira e assim por diante, daí resultando um "efeito dominó," que pode levar ao colapso todo o sistema financeiro, ou seja, a uma crise sistêmica, entendida como uma interrupção da cadeia de pagamentos da economia.

No Brasil, existem mecanismos de segurança e instrumentos, desenvolvidos pelo BACEN - como o Sistema de Pagamentos Brasileiro, conhecido como SPB, e a Transferência Eletrônica Disponível (TED) - que visam impedir que, ao fim de cada dia, haja operações financeiras não encerradas, isto é, sem transferência efetiva dos recursos financeiros envolvidos, notadamente em grandes transações.



## **7.6 RISCO OPERACIONAL E DE CONTROLES INTERNOS**

O CIBRIUS, atendendo a Resolução MPS/CGPC nº 13 de 01 de outubro de 2004, monitora os riscos não-financeiros, ou seja, o risco operacional. Define-se risco operacional quando existe a possibilidade de perdas decorrentes da inadequação na especificação ou na condução de processos, sistemas ou projetos, bem como de eventos externos que causem prejuízos nas suas atividades normais ou danos a seus ativos físicos.

## **7.7 RISCO LEGAL**

O risco legal deriva do potencial questionamento jurídico na execução dos contratos. Esta categoria de risco é mensurada para as atividades do Instituto e para os investimentos que envolvam contratos específicos. O CIBRIUS poderá utilizar pareceres jurídicos especializados para os assuntos de caráter mais aprofundados.

## **8. CONCLUSÃO**

Além de atender a dispositivos legais, esta Política de Investimentos deve se constituir no principal instrumento de orientação para as alocações dos ativos administrados pelo CIBRIUS, de modo a cumprir com o principal objetivo da gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefício, qual seja:

“Garantir que os recursos do plano de benefício administrado pelo CIBRIUS seja gerido de modo a obter, no mínimo, a rentabilidade equivalente ao crescimento dos respectivos compromissos previdenciais, de modo a assegurar o pagamento dos benefícios de cada um dos participantes, considerando os fatores de rentabilidade, risco, diversificação, segurança, solvência, liquidez e transparência dos ativos, assim como os princípios da boa Governança Corporativa, calcados na transparência e na ética nos processos de gestão dos investimentos”.

Aprovada pelo Conselho Deliberativo em 16 / 12 /2010